



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 6338

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 15 (quinze) páginas, protocolado sob o número 121066 em data de 17/06/2026, foi averbado às folhas 238 do livro A-598 nesta Serventia, referente a 67ª averbação Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 10 de junho de 2026 da **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO**, com ato constitutivo registrado sob o número **6338 do livro A-07**.

Vitória, ES, 30 de julho de 2026.


Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.STY2604.07380

Emolumentos: 162,88 Encargos: 48,52 Total: 211,40

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

005.164.846

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ILMO. SR.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	Mariza de Moraes Cipriano
Cpf	027.577.517-86
Rg/Uf	151.017/SSP/ES
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Filiação	Anízio Pedro de Moraes e Otília Tourino de Moraes
Profissão	Empresária
Endereço Residencial	Av. Saturnino de Brito, 915, Apto 1301, Praia do Canto – Vitória/ES
Endereço Eletrônico	diretoria@secr.org.br

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI
Nº Registro (se houver)	Registrado no livro A-07 nº 6338

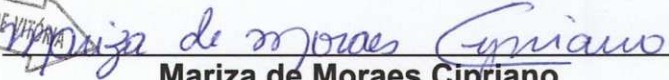
Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- Declaração de Utilidade Pública Quant: 01
- Lista de Presenças Quant.:_01
- Ata Quant.:_01
- Requerimento Quant.:_01
- Edital Quant.:_01
- CNPJ Quant: 01

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória/ES, 15/06/2026.


Mariza de Moraes Cipriano

RECONH. FIRMA
NO VERSO

SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES
Tel.: 27 3225-3126

ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES
Tel.: 27 3215-0942

Ao
CARTÓRIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES

Ilustríssimo Senhor Oficial Rodrigo Sarlo Antônio

O **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO**, denominada **SECRI**, constituída em 19/07/2003, é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o número 31.795.321/0001-53, estabelecida Rua Tenente Setubal, nº 395, São Benedito, Vitória/ES, CEP: 29.047-850, que promove a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 20 (vinte) anos, proporcionando-lhes oportunidades educativas visando o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumentos básicos a cultura e o esporte e que possui os seguintes objetivos:

- ✓ Apoiar crianças, adolescentes e jovens, bem como suas famílias, que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, nas perspectivas da transformação da realidade social e econômica;
- ✓ Favorecer a formação ética e social das crianças, adolescentes e jovens, assim como suas Capacidades intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas, promovendo atividades com finalidade de relevância pública e social;
- ✓ Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários junto aos pais e/ou responsáveis pelos menores assistidos, através de ações de caráter de ações preventivo, protetivo e proativo;
- ✓ Oferecer programas educativos e cursos livre de qualificação profissional que promovam a inserção do adolescente e do jovem no mercado de trabalho, assegurando a participação em capacitação para o exercício de atividade regular remunerada;
- ✓ Incentivar a realização de oficinas de trabalhos manuais, artesanais, artísticos, de comunicação, de educação ambiental e outros meios de ocupação;
- ✓ Estimular mudanças de hábitos, buscando condições adequadas de saúde e de lazer, a partir de integração com a família, a escola e a comunidade;
- ✓ Despertar na comunidade circulando o interesse, a responsabilidade e o compromisso no cuidado com a natureza e o meio ambiente, através da conscientização e de ações práticas como o cultivo de hortas de produtos orgânicos e não orgânicos;

- ✓ Incentivar, apoiar, promover e participar de atividades de ação social e de políticas públicas em parceria como o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Estabelecer e contribuir, com os meios de e que dispuser, à aproximação, ao intercâmbio e a atuação em rede com instituições sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social, prestigiando suas iniciativas;
- ✓ Celebrar parcerias com o Poder Público federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014, bem como instituições privadas, nacionais ou estrangeiras visando a promoção de ações. Programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos do SECRI;

Foi declarada Utilidade Pública Estadual conforme a Lei n. 10.976 de 14 de janeiro de 2019.

Diante do exposto, vem respeitosamente REQUERER, a isenção emolumentos de acordo com a Lei 7.706 de 05 de janeiro de 2004 para registro da **Ata da Assembleia Geral Ordinária do Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI, realizada em 10/06/2026 para Prestação de Contas dos Exercícios de 2024 e 2025 e Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio 2026/2028.**

Segue em anexo, documentos comprobatórios.

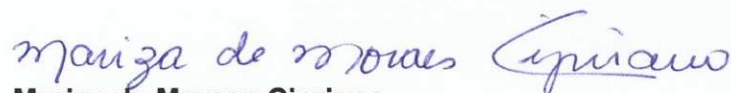
- ✓ Título de Utilidade Pública Estadual.

Sem mais para o momento,

N. Termos

P. Deferimento

Vitória/ES, 15 de Junho de 2026.


Mariza de Moraes Cipriano
Presidente



LEI Nº 7.706

Isenta as entidades beneficentes de assistência social do pagamento de alguns emolumentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas de pagamento dos emolumentos constantes na Tabela 7, I, II, III e V e na Tabela 10 da Lei nº 6.670, de 17/05/2001, as entidades beneficentes de assistência social em regular funcionamento no Estado do Espírito Santo e que tenham sido declaradas de utilidade pública em conformidade com a Lei nº 3.979, de 17/11/1987.

§ 1º Consideram-se entidades beneficentes de assistência social, para os efeitos desta Lei, fundações, sociedades ou associações civis sem fins lucrativos e que tenham por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo a crianças e a adolescentes sem lar;
- III – a promoção de ações voltadas às pessoas portadoras de deficiência, dependentes químicos ou portadores de doenças crônicas ou degenerativas;
- IV – a oferta gratuita de assistências jurídica, educacional, médica ou odontológica à população carente;
- V – o apoio ao trabalhador desempregado, visando sua reintegração no mercado de trabalho;
- VI – a promoção de políticas referentes a gênero, a raça e a etnia;
- VII – a preservação ou recuperação do meio ambiente.



Art. 2º As entidades que se enquadram nas especificações do artigo 1º, mas não sejam declaradas de utilidade pública, terão o valor dos emolumentos, referidos nesta Lei, reduzido à metade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 05 de janeiro de 2004.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Secretário de Estado da Justiça
(Respondendo)

NEIVALDO BRAGATO
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(D. O. 07/01/2004)



LEI Nº 10.976, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública, no âmbito do Estado, conforme previsto no Anexo Único.

Art. 2º Toda a legislação devidamente instituída em vigor será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de declaração de utilidade pública ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Poderão ser declaradas de utilidade pública estadual, por iniciativa de qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I - a educação gratuita;

II - a saúde gratuita;

III - a assistência social;

IV - a segurança alimentar e nutricional;

V - a prática gratuita de esportes;

VI - a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII - o voluntariado e a filantropia;

VIII - a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIII - os estudos e as pesquisas científicas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.



Parágrafo único. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório benefício comunitário e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado.

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de dois anos, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Art. 5º As organizações a que se referem os arts. 3º e 4º serão, por lei, declaradas de utilidade pública.

Art. 6º A entidade que alterar a denominação social deverá solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizadas.

Art. 7º Será revogada, por meio de lei, a declaração de utilidade pública se comprovado, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no art. 3º.

Art. 8º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

II - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nos: 96/1948; 335/1950; 338/1950; 398/1951; 531/1951; 643/1952; 659/1952; 660/1952; 663/1952; 668/1952; 675/1952; 691/1953; 695/1953; 700/1953; 727/1953; 741/1953; 756/1953; 769/1953; 812/1954; 814/1954; 836/1954; 842/1954; 854/1954; 927/1955; 928/1955; 1.053/1956; 1.072/1956; 1.096/1956; 1.145/1956; 1.201/1956; 1.226/1957; 1.227/1957; 1.228/1957; 1.254/1957; 1.258/1957; 1.314/1957; 1.353/1957; 1.366/1957; 1.418/1958; 1.445/1959; 1.485/1960; 1.516/1960; 1.527/1960; 1.561/1960; 1.573/1960; 1.586/1960; 1.587/1960; 1.588/1960; 1.612/1961; 1.617/1961; 1.619/1961; 1.628/1961; 1.631/1961; 1.636/1961; 1.640/1961; 1.643/1961; 1.646/1961; 1.649/1961; 1.653/1961; 1.664/1961; 1.673/1962; 1.686/1962; 1.697/1962; 1.707/1962; 1.709/1962; 1.754/1962; 1.759/1962; 1.761/1963; 1.869/1963; 1.894/1963; 1.895/1963; 1.898/1963; 2.013/1964; 2.029/1964; 2.039/1964; 2.046/1964; 2.048/1964; 2.049/1964; 2.060/1964; 2.061/1964; 2.064/1964; 2.076/1964; 2.097/1965; 2.098/1965; 2.127/1965; 2.130/1965; 2.145/1965; 2.153/1965; 2.157/1965; 2.190/1966;



2.235/1966; 2.271/1967; 2.272/1967; 2.315/1967; 2.317/1967; 2.322/1967; 2.335/1968; 2.337/1968; 2.338/1968; 2.339/1968; 2.355/1968; 2.370/1968; 2.371/1968; 2.372/1968; 2.382/1969; 2.392/1969; 2.393/1969; 2.399/1969; 2.400/1969; 2.401/1969; 2.401/1969-A; 2.451/1969; 2.457/1969; 2.458/1969; 2.465/1969; 2.488/1970; 2.489/1970; 2.490/1970; 2.493/1970; 2.496/1970; 2.509/1970; 2.511/1970; 2.512/1970; 2.530/1970; 2.531/1970; 2.535/1971; 2.573/1971; 2.574/1971; 2.584/1971; 2.585/1971; 2.586/1971; 2.595/1971; 2.596/1971; 2.597/1971; 2.608/1971; 2.609/1971; 2.610/1971; 2.611/1971; 2.612/1971; 2.613/1971; 2.614/1971; 2.616/1971; 2.617/1971; 2.618/1971; 2.619/1971; 2.621/1971; 2.623/1971; 2.624/1971; 2.625/1971; 2.626/1971; 2.627/1971; 2.628/1971; 2.631/1971; 2.633/1971; 2.635/1971; 2.638/1971; 2.641/1971; 2.642/1971; 2.644/1971; 2.646/1971; 2.647/1971; 2.650/1971; 2.651/1971; 2.652/1971; 2.654/1971; 2.659/1971; 2.660/1971; 2.661/1971; 2.663/1971; 2.667/1971; 2.668/1971; 2.669/1971; 2.671/1971; 2.681/1971; 2.683/1971; 2.684/1971; 2.685/1971; 2.686/1971; 2.704/1972; 2.705/1972; 2.710/1972; 2.714/1972; 2.720/1972; 2.721/1972; 2.722/1972; 2.727/1972; 2.728/1972; 2.729/1972; 2.730/1973; 2.736/1973; 2.740/1973; 2.743/1973; 2.746/1973; 2.747/1973; 2.753/1973; 2.754/1973; 2.771/1973; 2.777/1973; 2.778/1973; 2.796/1973; 2.800/1973; 2.809/1973; 2.813/1973; 2.817/1973; 2.819/1973; 2.823/1973; 2.858/1974; 2.859/1974; 2.863/1974; 2.875/1974; 2.880/1974; 2.888/1974; 2.889/1974; 2.896/1974; 2.897/1974; 2.899/1974; 2.905/1974; 2.906/1974; 2.907/1974; 2.908/1974; 2.923/1974; 2.935/1974; 2.937/1974; 2.945/1975; 2.954/1975; 2.966/1975; 2.971/1975; 2.976/1975; 2.982/1975; 2.983/1975; 2.988/1975; 3.002/1975; 3.009/1975; 3.011/1975; 3.012/1975; 3.014/1975; 3.031/1976; 3.032/1976; 3.040/1976; 3.048/1976; 3.049/1976; 3.050/1976; 3.066/1976; 3.067/1976; 3.072/1976; 3.079/1976; 3.085/1977; 3.087/1977; 3.089/1977; 3.104/1977; 3.107/1977; 3.118/1977; 3.120/1977; 3.121/1977; 3.130/1977; 3.131/1977; 3.139/1977; 3.140/1977; 3.150/1977; 3.157/1977; 3.164/1978; 3.167/1978; 3.168/1978; 3.189/1978; 3.190/1978; 3.192/1978; 3.193/1978; 3.195/1978; 3.216/1978; 3.224/1979; 3.225/1979; 3.226/1979; 3.238/1979; 3.239/1979; 3.240/1979; 3.241/1979; 3.249/1979; 3.251/1979; 3.252/1979; 3.253/1979; 3.255/1979; 3.305/1980; 3.330/1980; 3.331/1980; 3.332/1980; 3.333/1980; 3.375/1980; 3.402/1981; 3.414/1981; 3.424/1981; 3.428/1982; 3.454/1982; 3.501/1983; 3.502/1983; 3.510/1983; 3.511/1983; 3.516/1983; 3.517/1983; 3.519/1983; 3.523/1983; 3.524/1983; 3.535/1983; 3.537/1983; 3.541/1983; 3.543/1983; 3.545/1983; 3.546/1983; 3.548/1983; 3.549/1983; 3.550/1983; 3.551/1983; 3.552/1983; 3.553/1983; 3.554/1983; 3.555/1983; 3.572/1983; 3.590/1983; 3.593/1983; 3.595/1983; 3.613/1984; 3.630/1984; 3.631/1984; 3.659/1984; 3.664/1984; 3.674/1984; 3.676/1984; 3.677/1984; 3.683/1985; 3.686/1985; 3.690/1985; 3.716/1985; 3.725/1985; 3.731/1985; 3.752/1985; 3.759/1985; 3.782/1985; 3.783/1985; 3.785/1985; 3.787/1985; 3.798/1986; 3.799/1986; 3.804/1986; 3.805/1986; 3.807/1986; 3.808/1986; 3.849/1986; 3.853/1986; 3.854/1986; 3.855/1986; 3.857/1986; 3.883/1987; 3.904/1987; 3.912/1987; 3.942/1987; 3.944/1987; 3.969/1987; 3.970/1987; 3.978/1987; 3.979/1987; 3.980/1987; 3.984/1987; 3.985/1987; 3.986/1987; 3.992/1987; 3.997/1987; 4.018/1988; 4.019/1988; 4.020/1988; 4.021/1988; 4.027/1988; 4.047/1988; 4.097/1988; 4.141/1988; 4.148/1988; 4.149/1988; 4.150/1988; 4.151/1988; 4.157/1988; 4.175/1988; 4.176/1988; 4.192/1989; 4.198/1989; 4.205/1989; 4.206/1989; 4.207/1989; 4.230/1989; 4.244/1989; 4.245/1989; 4.246/1989; 4.270/1989; 4.271/1989; 4.272/1989; 4.280/1989; 4.291/1989; 4.292/1989; 4.299/1989; 4.302/1989; 4.348/1990; 4.358/1990; 4.381/1990; 4.382/1990; 4.387/1990; 4.408/1990; 4.411/1990; 4.412/1990; 4.413/1990; 4.417/1990; 4.433/1990; 4.434/1990; 4.437/1990; 4.438/1990; 4.450/1990; 4.455/1990; 4.471/1990; 4.477/1990; 4.478/1990; 4.498/1991; 4.499/1991; 4.500/1991; 4.501/1991; 4.502/1991; 4.549/1991; 4.554/1991; 4.561/1991; 4.562/1991; 4.570/1991; 4.577/1991; 4.583/1991; 4.584/1991; 4.586/1991; 4.605/1991; 4.607/1991; 4.611/1991; 4.612/1991; 4.613/1991; 4.639/1992; 4.647/1992; 4.662/1992; 4.664/1992; 4.667/1992; 4.685/1992; 4.686/1992; 4.690/1992; 4.689/1992; 4.695/1992; 4.724/1992; 4.743/1993; 4.744/1993; 4.745/1993; 4.746/1993; 4.747/1993; 4.748/1993; 4.749/1993; 4.750/1993; 4.751/1993; 4.771/1993; 4.773/1993; 4.774/1993; 4.800/1993; 4.806/1993; 4.814/1993; 4.827/1993; 4.828/1993; 4.829/1993; 4.833/1993; 4.834/1993; 4.835/1993; 4.867/1994; 4.866/1994; 5.023/1995; 4.844/1993; 4.870/1994; 4.871/1994; 4.848/1993; 4.849/1993; 4.850/1993; 4.851/1993; 4.853/1993; 4.854/1993; 4.855/1993; 4.859/1993; 4.911/1994; 4.915/1994; 4.921/1994; 4.928/1994; 4.932/1994; 4.933/1994; 4.934/1994; 4.939/1994; 4.940/1994; 4.946/1994; 4.947/1994; 4.949/1994; 4.950/1994; 4.951/1994; 4.952/1994; 5.019/1995; 5.033/1995; 5.042/1995; 5.048/1995; 5.051/1995; 5.052/1995; 5.061/1995; 5.089/1995; 5.090/1995; 5.093/1995; 5.094/1995; 5.099/1995; 5.100/1995; 5.104/1995; 5.110/1995; 5.111/1995; 5.112/1995; 5.113/1995; 5.118/1995; 5.128/1995; 5.129/1995; 5.168/1995; 5.189/1996; 5.190/1996; 5.208/1996; 5.217/1996; 5.220/1996; 5.224/1996; 5.227/1996; 5.232/1996; 5.233/1996; 5.236/1996; 5.241/1996; 5.242/1996; 5.248/1996; 5.249/1996; 5.250/1996; 5.258/1996; 5.286/1996; 5.291/1996; 5.307/1996; 5.319/1996; 5.327/1996; 5.329/1996; 5.334/1996; 5.335/1996; 5.337/1996; 5.338/1996; 5.339/1996; 5.340/1996; 5.345/1996; 5.347/1996; 5.350/1996; 5.367/1997; 5.369/1997; 5.393/1997; 5.394/1997; 5.402/1997; 5.403/1997; 5.494/1997; 5.497/1997; 5.506/1997; 5.507/1997; 5.386/1997; 5.411/1997; 5.422/1997; 5.442/1997; 5.443/1997; 5.444/1997; 5.450/1997; 5.452/1997; 5.457/1997; 5.459/1997; 5.460/1997; 5.461/1997; 5.462/1997; 5.464/1997; 5.465/1997; 5.476/1997; 5.477/1997; 5.483/1997; 5.489/1997; 5.491/1997; 5.510/1997; 5.511/1997; 5.518/1997; 5.522/1997; 5.523/1997; 5.524/1997; 5.534/1997; 5.535/1997; 5.539/1997; 5.540/1997; 5.555/1997; 5.556/1997; 5.557/1997; 5.558/1998; 5.559/1997; 5.560/1997; 5.561/1997; 5.562/1997; 5.563/1997; 5.564/1997; 5.565/1997; 5.566/1997; 5.568/1998; 5.569/1998; 5.570/1998; 5.571/1998; 5.572/1998; 5.573/1998; 5.574/1998; 5.613/1998; 5.614/1998; 5.615/1998; 5.622/1998; 5.648/1998; 5.660/1998; 5.662/1998; 5.663/1998; 5.702/1998; 5.724/1998; 5.752/1998; 5.753/1998; 5.754/1998; 5.770/1998; 5.797/1998; 5.798/1998; 5.799/1998; 5.800/1998; 5.802/1998; 5.803/1998; 5.805/1998; 5.806/1998; 5.807/1998; 5.808/1998; 5.810/1998; 5.811/1998; 5.813/1998; 5.814/1998; 5.817/1998; 5.832/1999;



	no Município de São Mateus – ES.
440	Declara de utilidade pública a Casa da Amizade das Senhoras Rotarianas de Cariacica, sediada em Cariacica, Estado do Espírito Santo.
441	Declara de utilidade pública o Abrigo de Velhos David José Rodrigues, em Barra de São Francisco, neste Estado.
442	Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Aracruz.
443	Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Eurico Salles, situada à Rua dos Colibris, Quadra 10, Bairro Eurico Salles – ES.
444	Declara de utilidade pública o Asilo dos Velhos e a Casa dos Cegos de Linhares – Lar da Fraternidade – situado em Linhares – ES.
445	Declara de utilidade pública a Associação O Bom Samaritano, em Barra de São Francisco, neste Estado.
446	Declara de utilidade pública a Guarda Mirim Os Colibris de Santa Tereza.
447	Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cariacica.
448	Declara de utilidade pública a Entidade Filantrópica de Assistência Social, Educacional e Profissional (E.F.A.S.E.P), localizada no Município de Cariacica – ES.
449	Declara de utilidade pública a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro neste Estado.
450	Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, com sede no Município de Mantenópolis.
451	Declara de utilidade pública a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de São Gabriel da Palha.
452	Declara de utilidade pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco.
453	Declara de utilidade pública o Serra Bela Clube, com sede no Bairro Valparaíso na Cidade da Serra – ES.
454	Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua de Vila Velha – ASSEMER, sediada à Rua Luciano das Neves, nº 1221, Vila Velha – ES.
455	Declara de utilidade pública a Associação dos moradores do Bairro Maracanã.
456	Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Mateus – ES, fundada em 12 de maio de 1984, com sede à Rua Coronel Constantino Cunha, 2 127, em São Mateus.
457	Declara de utilidade pública a Fundação de Serviço Social Comunitário Santo Antonio – FUNSESCOSA, do Município de Rio Novo do Sul.
458	Declara de utilidade pública Estadual a Ação Social Rei Davi - ASRD, situada à Rua Cafesópolis, nº 302, Cobilândia, Vila Velha/ES.
459	Declara de utilidade pública a Sociedade Administrativa Empreendedora Pró-Ecoporanga – SAEPE, do Município de Ecoporanga, neste Estado.
460	Declara de utilidade pública o Serviço de Engajamento Cristão - SECRI, com sede no Município de Vitória – ES.
461	Declara de utilidade pública à Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano, situada no Município de Domingos Martins.
462	Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping Santa Teresa, com sede à Rua Rafael Jantorno, nº 11, de Bairro Santa Teresa.
463	Declara de utilidade pública estadual, a Comunidade, a Associação de Mulheres Afonso-claudenses, situada no Bairro São Tarcísio, Município de Afonso Cláudio/ES.
464	Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Muniz Freire.
465	Declara de utilidade pública a Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo – ASSOPAES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.795.321/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SECRI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TENENTE SETUBAL	NUMERO 395	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.047-850	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SECRI.ORG.BR	TELEFONE (27) 3215-0942
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/06/2026 às 08:58:22 (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO – SECRI, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026, às 21h00, em segunda convocação, na sala 107 do Anexo da Paróquia Santa Rita de Cássia, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 345, Praia do Canto, Vitória/ES, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Serviço de Engajamento Comunitário – SECRI, com a presença de 15 (quinze) associados, todos aptos a votar, conforme lista de presença anexa.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Mariza de Moraes Cipriano**, Presidente da Entidade, que convidou o Sr. **Márcio de Aguiar** para secretariar os trabalhos.

Verificada a regularidade da convocação e constatada a existência de quórum para deliberação, a Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, procedendo à leitura do edital de convocação e da Ordem do Dia, composta pelos seguintes assuntos:

I – Prestação de contas dos exercícios sociais de 2024 e 2025;

II – Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2028.

Passando ao primeiro item da pauta, a Presidente convidou o contador da Entidade, Sr. **Leomar Ramos Pereira**, inscrito no CRC/ES sob o nº 011119/O, para apresentar as demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025.

O contador iniciou sua exposição destacando a importância da contabilidade para as organizações da sociedade civil, especialmente como instrumento de gestão, transparência e prestação de contas, ressaltando a relevância das demonstrações contábeis para o acompanhamento da situação patrimonial e financeira da Entidade. Na oportunidade, sugeriu a implantação de plataforma virtual destinada ao cadastramento de doadores pessoas físicas e jurídicas, como medida voltada ao fortalecimento das ações de captação de recursos e à ampliação da participação da comunidade no apoio às atividades desenvolvidas pelo SECRI.

Na sequência, foram apresentados os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado dos exercícios e os respectivos demonstrativos contábeis, com esclarecimentos acerca do ativo, passivo, receitas, despesas e demais informações pertinentes.



Após os esclarecimentos prestados e não havendo manifestações em sentido contrário, a Presidente submeteu a matéria à apreciação da Assembleia, sendo as contas dos exercícios de 2024 e 2025 aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

Prosseguindo com a Ordem do Dia, passou-se à apreciação do segundo item da pauta, referente à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2028.

A Presidente informou aos presentes que a eleição seria realizada observando as disposições do Estatuto Social vigente relativas à convocação, à apresentação da chapa e à forma de votação, procedendo à leitura dos artigos correspondentes.

Concluída a leitura, foi apresentada à Assembleia a chapa candidata à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, composta pelos seguintes candidatos:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Mariza de Moraes Cipriano.

Vice-Presidente: Lucienne Marques Batista Ottaiano.

Diretora Financeira: Maria Ângela Varella Cabral.

Diretora Técnica: Marly Imperial Garabelli.

CONSELHO FISCAL

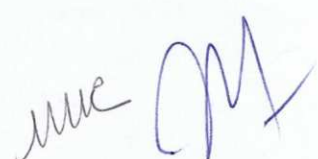
Zaine Helena Cheim de Figueiredo.

José Raymundo Pontes Barreira.

Luciano Antônio Campagnaro.

Após a apresentação da composição da Diretoria Executiva, foi registrado que, embora o Estatuto Social da Entidade estabeleça a composição de 05 (cinco) membros, contemplando o cargo de Diretor Administrativo, não houve apresentação de candidato interessado para o referido cargo.

Diante da vacância e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da administração da Entidade, ficou deliberado que as atribuições administrativas permanecerão sob responsabilidade da Diretoria Executiva, mediante redistribuição interna das funções entre seus membros, observado o disposto no Estatuto Social vigente.



Verificada a existência de chapa única, a Presidente esclareceu que, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Estatuto Social vigente, a eleição poderia ocorrer por aclamação.

Foi registrado, ainda, que a chapa única foi apresentada dentro do prazo previsto no Estatuto Social vigente, não tendo havido impugnações ou qualquer manifestação contrária ao processo eleitoral.

Submetida à apreciação da Assembleia, a chapa foi aprovada por aclamação, por unanimidade dos associados presentes.

Foram, então, proclamados eleitos e imediatamente empossados para o mandato de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2028 os seguintes associados:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Mariza de Moraes Cipriano, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 151.017 SSP/ES, inscrita no CPF sob nº 027.577.517-86, residente na Avenida Saturnino de Brito, nº 915, apartamento 1301, Praia do Canto, Vitória/ES, nascida em 31 de julho de 1947.

Vice-Presidente

Lucienne Marques Batista Ottaiano, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 935.888 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 007.779.427-39, residente na Avenida Saturnino de Brito, nº 829, apartamento 702, Praia do Canto, Vitória/ES, nascida em 04 de fevereiro de 1959.

Diretora Financeira

Maria Ângela Varella Cabral, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 134.654 SSP/ES, inscrita no CPF sob nº 302.555.547-53, residente na Avenida Saturnino de Brito, nº 995, apartamento 1402, Praia do Canto, Vitória/ES, nascida em 28 de fevereiro de 1947.

Diretora Técnica

Marly Imperial Garabelli, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 163.619/ES/IITP, inscrita no CPF sob nº 189.898.107-87, residente na Rua Ruy Pinto Bandeira, nº 1203, apartamento 901, Jardim Camburi, Vitória/ES, nascida em 15 de maio de 1946.



CONSELHO FISCAL

Zaine Helena Cheim de Figueiredo, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 125.232 SSP/ES, inscrita no CPF sob nº 096.360.137-72, residente na Avenida Rio Branco, nº 1284, apartamento 601, Edifício Palazzo Bruzzi, Praia do Canto, Vitória/ES, nascida em 23 de julho de 1947.

José Raymundo Pontes Barreira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 268.687 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 094.366.184-68, residente na Rua João da Cruz, nº 291, apartamento 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, nascido em 21 de outubro de 1950.

Luciano Antônio Campagnaro, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.504/ES, inscrito no CPF sob nº 008.136.867-41, residente na Rua Engenheiro Pinto Paca, nº 25D, Centro, Vitória/ES, nascido em 13 de junho de 1972.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e pela Secretária dos trabalhos.

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

Mariza de Moraes Cipriano

Mariza de Moraes Cipriano
Presidente da Assembleia

Márcio de Aguiar

Márcio de Aguiar
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **MARIZA DE MORAES CIPRIANO, MÁRCIO DE AGUIAR**. Em Testemunho da verdade.
Vitória/ES, 10/07/2026, 14:04:27.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente

Selo Digital: 024661.MYU2603.24682

Emolumentos: R\$ 15,46 Encargos: R\$ 4,58 Total: R\$ 20,04

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395 - São Benedito - Vitória/ES
Telefone: (27) 99849-9507

ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345 - Praia do Canto - Vitória/ES
Telefone: (27) 3215-0942



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

Recebi de: SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ/CPF: 31.795.321/0001-53, a importância de R\$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NÚMERO 2796243
PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 121066

SELO DIGITAL: 024661.STY2604.07380
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpen	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	15	133,35	13,35	0,00	6,60	6,60	6,60	6,60	0,00	173,10
10	VI		Arquivamento por via apresentada	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig.	6	20,64	2,04	0,00	1,02	1,02	1,02	1,02	0,00	26,76
03	IX		Processamento de dados	1	8,89	0,89	0,00	0,44	0,44	0,44	0,44	0,00	11,54
				29	162,88	16,28	0,00	8,06	8,06	8,06	8,06	0,00	R\$ 211,40

Vitória-ES, 30 de julho de 2026.

Lorena Nunes Coutinho

